

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 022 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989

LEI Nº 022/89 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Eu, AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara APROVOU e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal do quadro comissionado da Administração Direta do Município de Urupema serão reajustados Conforme o que dispõe a presente Lei, a partir de 01 de Agosto do Corrente ano.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o "caput" do art. 1º terá por base os vencimentos do mês de junho e dar-se à da forma escalonada para o mês de agosto conforme discriminação abaixo:

CARGO	CÓDIGO		Venc. junho	% de reajuste	Venc. Agosto	Piso Sal.
Procurador Juríd.	Das	2	500,00	93%	965,00	5,0
Dir. de Departam.	Das	2	500,00	93%	965,00	5,0
Chefe de Gabinete	Das	2	500,00	93%	965,00	5,0
Assessor	Das	1	250,00	170%	675,00	3,5
Chefe de Divisão	Das	2	200,00	141%	482,00	2,5
Assistente	Das	1	150,00	131%	347,00	18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal
Urupema, 06 de outubro de 1.989.

AUREO RAMOS DE SOUZA
Prefeito Municipal